

RESOLUÇÃO Nº 15/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 3.811/02-28 – COORDENAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO**;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º Criar o Plano de Interiorização para a Universidade Federal do Espírito Santo na modalidade presencial, conforme anexo.

§ 1º Os Protocolos de Intenções e Convênios específicos para cada ação, que contemplem na cláusula referente às obrigações da UFES os recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, previstos no referido plano, deverão ser analisados pela Procuradoria Geral – UFES.

§ 2º Os cursos a serem interiorizados deverão ter seu regime didático, à modalidade e a estrutura curricular apreciada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 15/2003 – CUn

**PLANO DE INTERIORIZAÇÃO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – MODALIDADE PRESENCIAL**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dentre os candidatos inscritos para o Processo Seletivo 2001 da UFES, 71,6% são provenientes da Região da Grande Vitória (Vitória com 27,3%, Vila Velha com 20,6%, Serra com 12,8%, Cariacica com 9,9% e Viana com 1%), do Estado de Minas Gerais com 6,1%, da Microrregião de Linhares com 3,6%, da Microrregião de Cachoeiro de Itapemirim com 2,8% e da Microrregião de Guarapari com 2,6%. Esses resultados são bastante similares aos dos anos anteriores.

Um terço da população do Estado do Espírito Santo está geograficamente localizada na sua Região Norte, que compreende os municípios banhados e acima do Rio Doce.

A única Instituição de Ensino Superior Pública existente nessa Região Norte é a UFES, representada pela sua unidade interiorizada no Município de São Mateus, desde 1991, distante 210 km de Vitória.

Essa unidade, inicialmente denominada Coordenação Universitária Norte do Espírito Santo (CEUNES) e atualmente Pólo Universitário de São Mateus, vem conseguindo mudar significativamente a realidade do ensino fundamental e médio de toda a Região Norte. Além de cuidar prioritariamente da formação de professores de diferentes áreas do conhecimento, também vem realizando a “Semana de Artes” em parceria com o Centro de Artes, projetos de extensão e Cursos de Especialização focados na realidade local.

Tal iniciativa, concebida pela UFES a partir de prescrição da Constituição Federal e em parceria com o Município de São Mateus, passou por dificuldades no período das duas últimas administrações municipais, o que levou a UFES a restringir sua atuação.

No momento, estamos vivendo a perspectiva de uma nova fase com a retomada da parceria do Município de São Mateus - atual administração, que balizou sua decisão de procurar a UFES para reassumir os compromissos anteriormente firmados pelo Município, unilateralmente rompidos pela administração municipal anterior, mediante consulta de opinião que referendou tal decisão com 86% de aprovação para a iniciativa. Tal retomada também vem envolvendo a iniciativa privada. Nesse aspecto, a participação da PETROBRAS possibilitará o desenvolvimento do Curso de Educação Física e da recuperação física do prédio sede do Pólo. Com mais parceiros, apontamos para a possibilidade de ampliação das ações de interiorização da UFES em São Mateus.

Ressaltamos que a formulação inicial da implantação da unidade interiorizada de São Mateus estava centrada na parceria com o Município e na consolidação de um quadro docente próprio. O deslocamento semanal de todos os professores de Vitória para São Mateus foi admitido inicialmente até a consolidação do quadro docente próprio.

A consolidação do quadro docente próprio não se concretizou em consequência da política nacional de contratação docente para as Universidades Federais. Isso posto, restou à UFES o desenvolvimento de suas

ações centradas no deslocamento semanal de professores usando, administrativamente, para tanto a figura da diária. No entanto, essa figura, ao longo da década dos anos 90 se revelou absolutamente inadequada.

Diante dessa nova realidade estamos propondo um novo plano de interiorização considerando as premissas seguintes :

1. O docente é a peça fundamental para a implantação e o desenvolvimento de um projeto dessa natureza;
2. As ações de interiorização precisam ser desenvolvidas com o atual quadro docente ativo e dos aposentados;
3. Uma política de interiorização que sustente adequadamente seu desenvolvimento, devidamente aprovada pelos Conselhos Superiores;
4. Que o principal instrumento da política de interiorização seja o cômputo da carga horária desenvolvida pelo docente ativo na unidade interiorizada juntamente com o pagamento de uma **bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização** proporcional à carga horária ali desenvolvida pelo docente, aqui incluído o aposentado.
5. Que o município interessado ao sediar uma unidade interiorizada da UFES amplie sua política educacional contemplando :
 - 5.1. Emenda à Lei Orgânica que destine percentual de sua **receita corrente** em favor da UFES. Tal percentual deverá ser proporcional ao número de ações solicitadas e definido de comum acordo entre a UFES e o MUNICÍPIO;
 - 5.2. Lei Complementar que regulamente a emenda à Lei Orgânica munida, pelo menos, dos seguintes dispositivos :
 - ✓ Inclusão automática dos recursos destinados pela emenda à Lei Orgânica na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
 - ✓ Explicitação de que tais recursos serão um esforço adicional em prover, no Município, o ensino superior público, gratuito e de qualidade e portanto extra aos 25% constitucionais da educação.
 - ✓ Autorização para que o executivo municipal assine convênios específicos, anualmente, para cada curso incluído no processo seletivo do ano seguinte com duração igual ao número de períodos curriculares mais um do curso respectivo.
6. Que a bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização seja paga com os recursos destinados pelo município.

POSTULADOS GERAIS DA INTERIORIZAÇÃO DA UFES

Considerados os indicadores de densidade demográfica, localização geográfica, acessos viários, política municipal de educação, interesse municipal no desenvolvimento do ensino superior, disponibilidade de espaços físicos associados aos objetivos da interiorização e, ainda, as experiências da UFES na matéria, são admitidos alguns postulados indispensáveis ao processo de interiorização para o Estado. Entre eles destacamos:

- I. Criação de uma unidade capaz de assumir as atividades de ensino, pesquisa e extensão na linha das necessidades da região, que circunscreva o município sede, sendo para tanto indispensável assegurar-se à unidade, administração e orçamento próprios;
- II. A referida unidade ganhará a feição de um Campus Aproximado vinculado à Reitoria para fins de integração, acompanhamento e controle;
- III. A unidade terá caráter de permanência, embora funcionando como Campus Aproximado que, no caso, será denominado Pólo Universitário;
- IV. Caracterização do Pólo Universitário pelas Linhas Norteadoras Fundamentais e pelo Perfil Geral.

Linhas Norteadoras Fundamentais

O Pólo Universitário terá como linhas norteadoras fundamentais:

1. Autonomia Limitada

O Pólo Universitário exercerá autonomia limitada, tanto no campo didático-pedagógico em que a tomada de decisão se encerra no Centro Acadêmico referencial do curso a ser interiorizado, quanto no aspecto administrativo encerrando a tomada de decisão na Reitoria.

2. Compromisso Ético

O trabalho no Pólo Universitário será compromisso fundamental de todos os Professores, Funcionários Técnico-administrativos e Estudantes do Pólo Universitário.

3. Racionalidade e Padrão de Qualidade

O Pólo Universitário se aplicará, permanentemente, na busca de melhoria de suas atividades, e de alcance gradual de excelência dos padrões qualitativos de seu desempenho, a par de critérios de racionalidade na seleção, recrutamento e aproveitamento de recursos humanos, assim como na utilização de seus recursos financeiros e materiais. A racionalização no desenvolvimento de recursos humanos docentes aponta a

conveniência, na identificação, no âmbito da UFES, do pessoal disposto a atuar nessa experiência inovadora.

4. Integração com a Sociedade

O Pólo Universitário integrará com a sociedade da região circunscrita pelo Município Sede com vistas ao planejamento de suas atividades e a sua gestão interna.

5. Compromisso com o Estudante

O estudante, seja de cursos regulares, seja de cursos de extensão, seja de cursos de pós-graduação será o centro de convergência das preocupações didático-disciplinares do Pólo Universitário, reservando-se a ele não só participação na vida acadêmica do Pólo Universitário, como envolvimento na solução de problemas da região. A ele se reservarão, além dos direitos prescritos no campo jurídico, os indispensáveis do campo pedagógico para maximização de seu desempenho escolar.

6. Educação Permanente

O Pólo Universitário deverá, para cumprimento satisfatório de sua função, desenvolver ampla discussão em torno de seu papel na promoção da educação permanente e suas relações com os programas, especialmente de extensão e pós-graduação voltados para os interesses da região.

7. Responsabilidade Social

O Pólo Universitário se empenhará por competente formação técnico-científica adequada ao exercício pleno da cidadania individual e coletiva e assumirá a liderança regional nessa responsabilidade.

Perfil Geral

1. O Pólo Universitário será uma unidade permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão, localizada no Município Sede de uma região que o circunscreva e por ele seja influenciada no âmbito do Estado do Espírito Santo.
2. Suas atividades serão desenvolvidas ao longo de todo o ano de segunda-feira a sábado, inclusive.
3. O regime didático adotado será o seriado semestral, disciplinado no Regimento do Pólo Universitário.
4. Os cursos de graduação serão oferecidos na modalidade de **Turma Especial** dos Cursos de Graduação já existentes, para atender às demandas regionais podendo ser desativados quando as condições assim o determinarem.

5. O currículo de um curso será estruturado em disciplinas cuja carga horária semestral não ultrapasse 60 (sessenta) horas, preferencialmente, e será, em seu conteúdo, equivalente ao Curso de mesma denominação localizado no Centro Acadêmico original.
6. Cada curso interiorizado terá um subcoordenador que será um professor designado pelo Coordenador do Curso respectivo da Sede.
7. A Biblioteca do Pólo Universitário ficará sob responsabilidade da Biblioteca Central da UFES que designará uma bibliotecária para sua administração. Tal bibliotecária visitará semanalmente a biblioteca do Pólo Universitário.
8. A Pesquisa e a Extensão serão tratadas institucionalmente, ouvida a comunidade regional para estabelecimento das prioridades.
9. Para garantia de conhecimento e discussão de projetos e experiências relevantes, o Pólo Universitário promoverá intercâmbio com diferentes agências e segmentos da sociedade civil.
10. As linhas de pesquisas voltar-se-ão para os problemas de ordem sócioeconômico-cultural, científica e tecnológica da região.
11. A administração do Pólo Universitário contará com:
 - Gestor;
 - Secretaria Geral;
 - Conselho Consultivo.
12. O gestor será encarregado de executar o controle de: pessoal, contabilidade, finanças, patrimônio, material, transporte, além de outros citados no Regimento do Pólo Universitário.
13. À Secretária Geral caberá exercer o controle acadêmico, sob orientação expressa da Pró-Reitoria de Graduação e das Coordenações dos Cursos, abrangendo: matrícula, registros, emissão de documentos, colação de grau, além da posse e guarda dos documentos, serviços de protocolo, arquivo e demais funções previstas no regimento do Pólo Universitário.
14. O Conselho Consultivo é órgão consultivo e de assessoria do Gestor em matéria administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar e será composto pelo Gestor, Subcoordenadores dos Cursos, Representação Estudantil, Representação do Corpo Técnico-Administrativo e Representação do Parceiro.
15. Para consecução de seus objetivos, contará o Pólo Universitário com biblioteca e laboratórios específicos para as áreas dos cursos ali desenvolvidos e para atendimento à comunidade.

16. Haverá um laboratório de informática para fazer face às suas necessidades.
17. A avaliação das ações e da atuação do Pólo Universitário será prevista no Regimento com modalidades e períodos próprios. A par da avaliação, haverá ainda acompanhamento sistemático pelos segmentos envolvidos nas atividades do Pólo Universitário também na forma de seu Regimento.
18. O Pólo Universitário constituirá uma unidade orçamentária constando sua proposta como Projeto Especial no orçamento geral da UFES (captação extra orçamentária).

Projeto de Implantação de um Pólo Universitário

A interiorização de cursos de graduação será implementada por unidade de ensino superior denominada Pólo Universitário vinculado à Reitoria da UFES.

1. Justificativa

Por parte da UFES é a crença de que a interiorização do ensino superior é estrategicamente importante para o desenvolvimento harmônico das diferentes regiões, idéia assegurada pelas Constituições Federal e Estadual que outorgam a responsabilidade pela execução da diretriz à Universidade Pública.

Por parte do Município Sede, é a reivindicação de suas lideranças, baseada em estudo sistematizado, invocando a atuação da UFES na formação de recursos humanos, com cursos de graduação, para atender área(s) de maior carência da região.

Fica definido como Município Sede um município que:

- Esteja pelos menos a cem quilômetros da Capital do Estado do Espírito Santo;
- Possua a maior densidade demográfica numa área que circunscreva municípios adjacentes;
- Possua uma malha rodoviária de acesso que lhe seja convergente numa área que circunscreva municípios adjacentes;
- Demonstre interesse em sediar unidade de Ensino Superior da UFES;
- Coloque à disposição da UFES um imóvel devidamente adaptado que possa sediar o Pólo Universitário;
- Amplie sua política de valorização da educação contemplando :
 - ✓ Emenda a Lei Orgânica que destine um percentual de sua **receita corrente** em favor da UFES. Tal percentual deverá ser proporcional ao número de ações solicitadas e definido de comum acordo entre a UFES e o MUNICÍPIO;
 - ✓ Lei Complementar que regulamente a emenda a Lei Orgânica munida, pelo menos, dos seguintes dispositivos :
 1. Inclusão automática dos recursos destinados pela emenda à Lei Orgânica na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
 2. Explicitação de que tais recursos serão um esforço adicional em prover, no Município, o ensino superior público, gratuito e de qualidade e portanto extra aos 25% constitucionais da educação;
 3. Autorização para que o executivo municipal assine convênios específicos, anualmente, para cada curso incluído no processo seletivo do ano seguinte com **duração igual ao número de períodos curriculares mais um do curso respectivo.**

2. Metas

Serão definidas de comum acordo entre o Município Sede e a Reitoria.

3. Recursos

3.1. Humanos Docentes

Serão constituídos por professores em exercício na UFES (e se possível por professores aposentados) que possam conciliar sua atuação incluindo o Pólo Universitário. Certamente não se satisfará toda a necessidade de professores por esta via. Assim poderão ser recrutados professores aposentados e voluntários com a chancela do Colegiado de Curso e Departamentos pertinentes.

- O Professor que lecionar disciplina em Curso de Graduação interiorizado deverá:
 - a) Dedicar ao atendimento de alunos da disciplina uma carga horária semanal, extra sala de aula, de pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal da disciplina;
 - b) Ter sua freqüência e assiduidade nas suas atribuições controladas pelo Gestor;
 - c) Receber **bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização** (exceto professor em exercício na UFES que resida em município circunscrito à área de influência do Município Sede) proporcional à carga horária semestral, dos recursos repassados pela municipalidade, conforme a seguinte regra: docente com carga horária de x horas / aula por semestre letivo fará jus à bolsa de kx reais mensais, durante quatro meses, sendo que para efeito dessa remuneração, x estará limitada a cento e oitenta horas. Para o ano letivo 2002 tal regra será aplicada tomando-se k igual a dez;
 - d) Receber da UFES número de passagens de ida e volta que corresponda ao número de semanas do semestre letivo mais um, correspondente à Prova Final, quando for o caso. Quando da autorização das passagens especificar que a mesma é sem diárias;

- O Subcoordenador de Curso de Graduação interiorizado deverá:
 - a) Ministrando pelo menos uma disciplina para o Curso sob sua responsabilidade acadêmica, preferencialmente;
 - b) Dispondo de 10 (dez) horas semanais para desenvolvimento de suas atribuições junto ao Curso sob sua responsabilidade acadêmica;
 - c) Receber, por essa atividade, bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização equivalente a uma disciplina de carga horária semestral igual a 30 (trinta) horas nos mesmos moldes do professor acima descrito;

3.2. Humanos Técnico-Administrativos

Exceto a Secretária Geral, todo o pessoal técnico bem como todo o pessoal de apoio será colocado à disposição do Pólo Universitário pela Prefeitura do Município Sede. Destaca-se aqui uma bibliotecária e um técnico em informática. A cessão e / ou manutenção de pessoal colocado à disposição do Pólo Universitário pela Prefeitura do Município Sede deverá ser formalizada em instrumento próprio, de modo a assegurar a estabilidade desse procedimento.

- A bibliotecária do quadro permanente da UFES designada pela Biblioteca Central para administrar a Biblioteca do Pólo Universitário deverá:
 - a) dispor de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da biblioteca do Pólo Universitário sob sua gerência;
 - b) receber, por essa atividade, bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização equivalente a uma disciplina de carga horária semestral igual a 30 (trinta) horas nos mesmos moldes do professor acima descrito;
 - e) receber número de passagens de ida e volta que corresponda ao número de semanas do semestre letivo, mais um correspondente à semana de planejamento anterior ao início do semestre letivo. Quando da autorização das passagens especificar que a mesma é sem diárias.

3.3. Recursos Materiais

a) Material Permanente – Imóvel

O imóvel para funcionamento do Pólo Universitário será cedido à UFES, em regime de comodato, por prazo indeterminado, atendidas as prescrições legais do Governo Municipal e do Governo Federal. A conservação do imóvel ficará igualmente a cargo da Prefeitura que também será responsável por ampliações, adaptações ou construção de novos espaços físicos.

b) Material Permanente – Equipamentos e Mobiliário

Serão cedidos pela UFES os equipamentos e o mobiliário indispensáveis ao funcionamento dos cursos, a saber: carteiras, armários, arquivos, máquinas, mesas, cadeiras, material para os laboratórios, para as instalações físicas desportivas, mobiliário do auditório e da biblioteca.

O acervo da biblioteca será igualmente de responsabilidade da UFES.

c) Material de Consumo

Será de responsabilidade da UFES.

3.4. Recursos Financeiros

Aqui, ilustraremos com um exemplo qual a necessidade de recursos financeiros que viabilizam o pagamento de bolsas de interiorização de um curso de graduação com as seguintes características:

- a) Duração: 08 semestres letivos (04 anos);
- b) Carga horária total: 2.880 horas;
- c) Carga horária semestral: 360 horas (8 x 360 = 2.880);
- d) Ingresso: 01 (uma) turma anual;
- e) Carga horária semestral do Subcoordenador: 30 horas.

| Semestre | Carga Horária Semestral | Custo Semestral em R\$ |
|----------|-----------------------------|--|
| 1 | $1 \times 360 + 30 = 390$ | $4 \times 10 \times 390 = 15.600,00$ |
| 2 | $1 \times 360 + 30 = 390$ | $4 \times 10 \times 390 = 15.600,00$ |
| 3 | $2 \times 360 + 30 = 750$ | $4 \times 10 \times 750 = 30.000,00$ |
| 4 | $2 \times 360 + 30 = 750$ | $4 \times 10 \times 750 = 30.000,00$ |
| 5 | $3 \times 360 + 30 = 1.110$ | $4 \times 10 \times 1.110 = 44.400,00$ |
| 6 | $3 \times 360 + 30 = 1.110$ | $4 \times 10 \times 1.110 = 44.400,00$ |
| 7 | $4 \times 360 + 30 = 1.470$ | $4 \times 10 \times 1.470 = 58.800,00$ |
| 8 | $4 \times 360 + 30 = 1.470$ | $4 \times 10 \times 1.470 = 58.800,00$ |

A esse custo não se pode esquecer de agregar um custo fixo que está-se falando da bibliotecária (30 horas semestrais) e do convênio com a Fundação Getúlio Vargas para utilização do sistema **bibliodata / calco** na biblioteca o que totaliza, por semestre, R\$6.000,00.

Finalmente, a observação de que até agora não foram computados os **custos básicos** com água, luz, telefone e passagens.

4. Cronograma de Atividades

As atividades: Inserção de dispositivo na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar, Protocolo de Intenções, Convênio de repasse de recursos humanos e financeiros, Convênio de cessão de prédio em regime de comodato, Recrutamento de pessoal na UFES, Programação e funcionamento de cursos, Processo Seletivo (vestibular) e Início das aulas terão seu cronograma definido de comum acordo entre a UFES e o Município Sede.

5. Dificuldades e sugestões de solução

5.1. Professores

a) Hospedagem

Hospedagem para os docentes oriundos de municípios de fora da região de influência do Município Sede, uma vez que o custo de vida muito elevado em relação aos salários exige especial atenção para resguardo da qualidade desejável de ensino. Sugere-se à Prefeitura do Município Sede que providencie uma casa ou um apartamento que possa servir de alojamento;

b) Remuneração.

É certo que muitos professores importantes para um Pólo Universitário e que se encontram em exercício na UFES não se afastarão sem vantagens especiais. Sugere-se que a título de estímulo se conceda uma bolsa de ensino para desenvolvimento da interiorização a ser paga com os recursos provenientes do Município Sede mediante formatação legal a ser apresentada pela Procuradoria da FCAA;

c) Recrutamento

Certamente ocorrerá resistência de duas ordens: professores que convêm ao Pólo Universitário e não desejam se afastar de sua sede e professores que desejam participar do Pólo Universitário e que não se enquadram nas exigências do Pólo Universitário. Sugere-se que a Coordenação do Curso a ser beneficiado defina, de comum acordo com os Departamentos, os professores mais adequados.

5.2. Laboratórios

A instalação dos laboratórios é problemática, uma vez que se conhecem as dificuldades para sua manutenção e uso. Por outro lado, os laboratórios são indispensáveis, de modo que devem ser instalados e assumidos pela UFES, sem dependência de terceiros menos sensíveis à importância desse apoio para a qualidade de ensino.

5.3. Administração

O Gestor deverá ser professor da UFES. Sua nomeação será feita pelo Reitor para um mandato de 02 (dois) anos. Além disso, o Gestor deverá :

- ✓ Dispor, de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de suas atribuições junto ao Pólo Universitário;
- ✓ Receber, por essa atividade, **Bolsa de Trabalho** equivalente a uma carga horária semestral igual a 120 (cento e vinte) horas nos mesmos moldes anteriormente descritos. Quando o Gestor também atuar como professor no Pólo Universitário, sua remuneração estará limitada ao equivalente a uma carga horária semestral de 180 (cento e oitenta) horas.

5.4. Caracterização Orçamentária

Inicialmente, e nos próximos cinco anos, até que se consolide a instalação do Pólo Universitário, deverá ele ter tratamento orçamentário como Projeto Especial a fim de favorecer a captação de recursos indispensáveis à sua implantação e implementação.

5.5. Garantia de Compromisso

O compromisso solidário entre o Município Sede e a UFES será efetivado mediante **Protocolo de Intenções** que norteará os princípios gerais já preconizados nesse documento. Além disso, a UFES contratará a FCAA visando ao desenvolvimento do seu Plano de Interiorização.

Anualmente, antes da definição das normas do processo seletivo da UFES para o ano seguinte, a UFES, ouvido o Município Sede, definirá os novos cursos / turmas interiorizados que participarão do processo seletivo acima mencionado. Neste caso, a FCAA e o Município Sede celebrarão **convênio específico** o qual terá como objeto principal a formação das novas turmas dos cursos para os quais se tenha acordado sua oferta para o referido processo seletivo.

O Convênio específico deverá estabelecer os compromissos pertinentes para cada nova turma de cada curso e sua duração deverá ser igual ao número de períodos curriculares do curso, mais um.